

**7.9.9-** A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitações da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro.

**7.9.10-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro.

**7.10- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.10.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subseqüente contratação.

**7.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será(ao) declarada(s) vencedor(s) o(s) Licitante(s) que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**7.11.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

## **8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**8.1-** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s), nas seguintes dotações:

**0601. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.365.0051.2.053. FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL 40%**

**3.3.90.32.00. MATERIAL DE CONSUMO**

**010. RECURSOS DO FNDE**

**002. RECURSO DESTINADO A EDUCAÇÃO 25%**

## **9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.**

**9.1-** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.1 -** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2 -** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2 -** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1 -** o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro;

9.2.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, dentro do prazo editalício;

9.2.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4 - o pedido, com suas especificações;

9.3 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - A resposta do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7 - **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a(s) autoridade(s) superior(es), poderá(o) promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Deputado Irapuan Pinheiro- CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1 - Integra o presente instrumento (**ANEXOIV**) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

10.1.2 - O(s) licitante(s) além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

10.2 - Homologada a licitação pela(s) autoridade(s) competente(s), o Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o(s) Licitante(s) Vencedor(es) visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

**10.2.1** - O(s) Licitante(s) Vencedor(es) terá(o) o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE.

**10.2.2** - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.2.3** - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não assinar(em) o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos.

**10.3** - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4** - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5** - O licitante, quando CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**10.6** - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2016**, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

**10.7** - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

## 11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

**11.1 - DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, diretamente ou por fax, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

**11.2 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO** pela administração, no endereço indicado pela Secretaria Gestora, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de fabricação e o prazo de validade.

**11.2.1** - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e nota Fiscal.

**11.2.2** - Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidos Fatura e nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Avenida dos Três Poderes, 75, Dep. Irapuan Pinheiro, CEP 63645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6

**11.2.3** - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.2.4** - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## **12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**12.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela(s) Gestora(s) da despesa, acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**12.2.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

**12.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1** - O(s) licitante(s) que convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**13.2.2** - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**13.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1** - advertência;

**13.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**13.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**13.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**13.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2** - Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3** - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**14.4** - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**14.5** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**14.6** - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

**14.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro – CE

**14.9** - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (88) 3569.1218, (Comissão de Licitação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro).

**14.10**- Cópias do edital e anexo serão fornecidas gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, situada à Avenida dos Três Poderes, 75, Centro ou através do site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br), ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

**14.11** - O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do(s) Secretário(s) competente(s).

**14.12** – A Planilha de custos poderá ser examinada por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

**14.13** - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 05 de Maio de 2016.

**Maria Joelma Moreira**

**Pregoeira**

**Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro**

ANEXO I  
PREGÃO Nº 2016.04.27.1

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO DESTINADOS AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL ATENDIDAS PELO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Justificativas para a aquisição:

O livro é uma ferramenta fundamental para a aquisição do conhecimento e à construção da cidadania. Através dele podemos compor variadas leituras de mundo, ampliar nossos horizontes, desenvolver o espírito crítico e a imaginação criadora. Proporcionando um ensino de qualidade, na busca de uma educação que promova o desenvolvimento dos alunos, atendidos pelo programa Brasil Carinhoso.

Desta forma, considerando notória a necessidade da aquisição em apreço, principalmente, em razão da qualidade do ensino e aprendizagem na rede municipal de ensino.

**3. – QUANTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO:**

O Programa **Brasil Carinhoso**, Voltado para a primeira infância, tende oferecer a essas crianças com faixa etária de até 6 anos mais possibilidades de acesso a creche para que as suas mães também possam ter um tempo livre para trabalhar e que seus filhos estejam em boas mãos. O programa também irá cuidar da parte educativa tentando passar o melhor caminho para essas crianças.

**4.- QUANTO AOS LIVROS E PROPOSTA METODOLÓGICA:**

4.1 - A coleção de livros Descobrir e Aprender estimula as crianças por meio de desafios, a fim de formar um sujeito criativo e solidário. A coleção é composta por:

- Composta por 6 volumes, com um conteúdo interdisciplinar que estimula o desenvolvimento infantil;
  - Aborda linguagem oral e escrita, corpo, sociedade, música, arte, identidade e muito mais;
  - Com uma concepção teórica sócio interacionista, a coleção foi criada de acordo com a Referência Curricular Nacional e a Resolução CNE/CEB nº 5/2009
  - Livro do aluno impresso, com atividades tradicionais;
  - Livro digital interativo, com jogos, animações, músicas e histórias narradas;
  - Manual do professor, com planos de aulas e recomendações detalhadas.
- **NO QUE DIZ RESPEITO O LIVRO DE LINGUAGEM:** a coleção descobrir e aprender no tocante à linguagem, trabalha as experiências, assegurando aos educandos as vivências de oralidade, escrita, produção espontânea, gêneros textuais.

- **NO QUE DIZ RESPEITO O LIVRO DE MATEMÁTICA:** utiliza de metodologia dinâmica, lúdica, desenvolvendo as habilidades de vivência com os números nos mais diferenciados contextos.
- **NO QUE DIZ RESPEITO O LIVRO DE SOCIEDADE E NATUREZA:** o conhecimento do mundo físico e social é muito relevante para o universo infantil, as crianças desenvolvem o senso crítico em relação ao mundo que o cerca e às relações interpessoais com os adultos e entre seus pares. Dessa forma, a metodologia aplicada nesse material conduz a criação a pensar e agir sobre a natureza, o meio em que vive, como vive e o momento histórico-social que vivencia.
- **NO QUE DIZ RESPEITO O LIVRO DA FAMÍLIA:** a escola tem a necessidade de conhecer, de manter relações saudáveis com as famílias que formam o corpo escolar, para assim, interagir melhor com as crianças, conhecer seus anseios e identidade. O livro da família é uma ferramenta muito relevante, uma vez que, auxilia a gestão a firmar parceria, deixando a família mais próxima. A metodologia apresentada nesse material constitui-se através de reuniões, palestras, seminários, outros.
- **NO QUE DIZ RESPEITO AOS MATERIAIS DIDÁTICOS** – livros, agendas, bolsas, cartazes, cds e propostas pedagógicas para os professores, são instrumentos de muita importância para um bom desempenho, acompanhamento e comunicação escolar.

## 5 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

5.1 - O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, diretamente ou por fax, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2 - Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no endereço indicado pela Secretaria Gestora, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de fabricação e o prazo de validade.

5.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e nota Fiscal.

5.4 - Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidas Fatura e nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Avenida dos Três Poderes, 75, Dep. Irapuan Pinheiro, CEP 63645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6

5.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## 6 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

6.1 - A especificação e quantitativo está de acordo com a relação encaminhada pela Secretaria de Educação Básica.

### IT PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT PEDAGÓGICO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 4 ANOS, LINGUAGEM/ MATEMÁTICA E SOCIEDADE/ NATUREZA, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (LINGUAGEM E MATEMÁTICA/ SOCIEDADE E NATUREZA; LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS; E AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO. EDIÇÕES: IPDH	KIT	130
2	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DE COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER; 10 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 CD COM GÊNEROS MUSICAIS DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR. LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS;	KIT	14

#### 7 – VALOR ESTIMADO

7.1 - Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo estimado como referência para o objeto desta licitação foi composto com base em preços coletados no mercado.

#### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - Entregar os bens licitados, serão entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

*BR/Atada*

- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Arcar com os custos de transporte para entrega dos itens solicitados;
- g) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

8.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1 - Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 9.2 - Efetuar o pagamento a Contratada na forma prevista neste instrumento;

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela(s) Gestora(s) da despesa, acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## 0601. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0051.2.053. FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL 40%

3.3.90.32.00. MATERIAL DE CONSUMO

010. RECURSOS DO FNDE

002. RECURSO DESTINADO A EDUCAÇÃO 25%

## 12 - VIGÊNCIA

12.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2016**, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

## 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS - RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

- Construção de conhecimentos que contribuam para uma convivência saudável entre os diferentes grupos sociais;
- Possibilitar a construção de valores por parte das crianças;
- Melhorar o desenvolvimento da capacidade leitora;